

PARECER N.º /2023

**COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
PROJETO DE LEI N.º 25/2023**

AUTOR: VEREADOR CLEBER CANOA

RELATORA: VEREADORA NAIR DAYANA

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei n.º 25/2023, de autoria do Nobre Vereador Cleber Canoa, que “cria o polo gastronômico no âmbito do município de Unaí e dá outras providências”.

2. Recebido e publicado no quadro de avisos em 15 de março de 2023, o projeto sob comento foi distribuído à Douta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos, que exarou parecer e votação favoráveis à sua aprovação.

3. Em seguida, a matéria foi distribuída à Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, que designou esta Parlamentar como relatora, para exame e parecer nos termos regimentais.

4. É o relatório. Passa-se a fundamentação.

2. FUNDAMENTAÇÃO

5. A competência desta comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, para apreciar a matéria em questão, encontra-se inserida no art. 102, II, “d” e “g”, da Resolução n.º 195/1992, que assim dispõe:

Art. 102. A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:

(...)

II - à Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas:

(...)

d) repercussão financeira das proposições;

(...)

g) aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição de receita e despesa;

(...)

6. Conforme já dito no sucinto relatório, o Projeto de Lei n.º 25/2023 tem por escopo criar o polo gastronômico no âmbito do município de Unaí.

7. O artigo 2º do projeto também cria a Semana Gastronômica, a ser comemorada, anualmente, no mês de junho.

8. Em sua justificativa o autor diz que: “o projeto de lei apresentado visa instituir o Polo Gastronômico e a Semana Gastronômica no âmbito do município de Unaí, buscando incrementar e valorizar a culinária local, a cultura e a arte na área central da cidade, dando maior visibilidade ao comércio local que conta com diversos bares, restaurantes e lanchonetes, através de melhorias urbanísticas. Terá ainda a finalidade de incentivar o turismo, promover o entretenimento, lazer, inovação e o desenvolvimento das potencialidades econômicas do local.

9. Analisando o projeto sob os aspectos de ordem orçamentária e financeira não se vislumbrou nenhuma imposição de obrigação financeira para o Município, já que o projeto prevê apoio por parte da Administração Pública, mas com serviços que já se encontram disponíveis para a população.

10. Destarte, considerando a importância do projeto no sentido da valorização da cultura, da arte e do desenvolvimento econômico local, esta Vereadora entende que a propositura em apreço merece a acolhida dos demais Pares desta Casa de Leis.

3. CONCLUSÃO

11. **Ante o exposto**, voto pela aprovação do Projeto de Lei n.º 25/2023.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 27 de abril de 2023.

VEREADORA NAIR DAYANA
Relatora Designada